

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2014**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2014**  
**PROCESSO Nº 66/2014**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **GEVERSON CARARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.690.776/0001-83, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na AVENIDA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. GEVERSON CARARA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 930.402.960-00, RG nº 6.320.537-0, têm certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 15/2014, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Processo da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qty	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	6	Frigideira com Acessorios	ROMA	21,90	131,40
1	2	6	Kit cozinha completa	ROMA	21,90	131,40
1	3	12	Boneca coleção chocolate	COTIPLAS	19,90	238,80
1	4	6	Kit ferramentas diversas	CALESITA	33,90	203,40
1	5	6	Bola didática com blocos	CALESITA	12,90	77,40
1	6	6	Kit ferramentas marceneiro	CALESITA	21,90	131,40
1	7	6	Conjunto panelinhas com tampa	ROMA	34,90	209,40
1	8	6	Girafa didática com cubos	CALESITA	23,90	143,40
1	9	6	Canguru didático com cubos	CALESITA	34,90	209,40
1	10	6	Trenzinho com acessórios praia	DISMAT	15,90	95,40
1	11	6	Boneca doce Mary 68cm	COTIPLAS	59,90	359,40
1	12	6	Boneca sapekinha consulta	COTIPLAS	54,90	329,40
1	13	6	Carrinho corrida Racer	ROMA	16,90	101,40
1	14	6	Casinha alegre com acessórios	ROMA	82,90	497,40
1	15	6	Boneca Baby Sond	HOME PLAY	39,90	239,40
1	16	6	Jogo boliche donzelas	LIDER	21,90	131,40
1	17	3	Caminhão coleta seletiva com som	ROMA	94,90	284,70
1	18	6	Boneca Tchuchuca baby milk	HOME PLAY	25,90	155,40
1	19	6	Boneca Clara Baby	ROMA	25,90	155,40
1	20	3	Boneca sapequinha	ROMA	25,90	77,70
1	21	3	Caminhão Guinho	ROMA	29,90	89,70
1	22	6	Escavadeira Agroturbo	ROMA	25,90	155,40
1	23	6	Carro Policia	ROMA	35,90	215,40
1	24	6	Caminhão basculante caçambão	ROMA	28,90	173,40
1	25	6	Caminhão Star Trucks	ROMA	33,90	203,40
1	26	3	Caminhão cegonha com carrinhos	ROMA	55,90	167,70
1	27	6	Caminhão de bombeiro com escada	ROMA	55,90	335,40
1	28	6	Mesinha encantada com 2 cadeiras	HOME PLAY	97,90	587,40
1	29	3	Banheira banho de espuma	HOME PLAY	68,90	206,70
1	30	6	Bancada junior mini mecanica	CALESITA	98,90	593,40
1	31	3	Caixa criativa fazendinha 53 peças	DISMAT	65,90	197,70
1	32	3	Mini Quadriciclo bonecas	DISMAT	5,90	17,70
1	33	3	Trator Fricção Toys	ROMA	23,90	71,70
1	34	3	Brinquedo pedagógico corpo humano	CALESITA	25,90	77,70
1	35	3	Jogo pula macaco	ESTRELA	59,90	179,70
1	36	3	Jogo Se Vira Estrela	ESTRELA	55,90	167,70
1	37	6	Jogo minha fazenda	CALESITA	43,90	263,40
1	38	3	Jogo pula pirata	ESTRELA	65,90	197,70
1	39	3	Kit ferramentas malucas	CALESITA	64,90	194,70
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 7.998,90</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 15/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- g) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 7.998,90** (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos, sem custos para o Contratante, em até **48 (horas)**, após o solicitado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0601	815	0601	12	361	12	2	13	103	339030140000

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIR STANGE

*Prefeito Municipal*

**GEVERSON CARARA**

**CONTRATADO**

GEVERSON CARARA

*Sócio/Administrador*

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG n°:

Ass: \_\_\_\_\_